



## REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022 - COMPLEMENTAR

- 1. Da Convocação:** Ficou aprovado na Assembleia do dia 19/11/2022 a realização da Assembleia Municipal Ambiental – **AMA 2022 COMPLEMENTAR**, que terá início às **18h30min.**, do dia **06 de dezembro de 2022** e ocorrerá por meio de videoconferência, no link:

<https://us02web.zoom.us/j/89694024345?pwd=Mno5Zk1LY08rR0FDYUZTc2ZQU05OQT09>

**Da Pauta:** A Assembleia complementar tem por finalidade cumprir a determinação da Lei Municipal nº. 9.055/2022, a fim de proporcionar o preenchimento da representatividade no Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA – Gestão 2023 – 2024, que restaram desertas na AMA 2022;

- 1.1. Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 9.055/2019;
- 1.2. Assuntos Gerais

**2. Do Credenciamento dos Participantes:** De acordo com o Edital Ambiental 02/2022 divulgado no Diário Oficial do Município, em 23/11/2022 edição número 3450, todos os leopoldenses poderão participar da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022 - COMPLEMENTAR.

2.1. O processo de credenciamento será iniciado pela Comissão Eleitoral às 18h e se estenderá até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e conduzido pela Comissão eleitoral.

2.2. Com plenos direitos de voz e voto, todos os leopoldenses maiores de 16 (dezesseis) anos poderão se inscrever, bastando para tanto, informar CPF e nome completo.

2.3. Os servidores públicos terão assegurado o direito de voz e voto, contudo sem o direito de receber votos.

2.4. Toda e qualquer entidade da sociedade civil legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do (s) representante (s) do (s) respectivo segmento (s), **cada entidade terá somente um representante**, com direito de votar, mediante:

2.4.1. O envio dos documentos abaixo listados deverão ser encaminhados por e-mail ([comdema@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:comdema@saoleopoldo.rs.gov.br)) ou presencialmente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Rua da Praia 50, Bairro Rio dos Sinos, São Leopoldo, até 05/12/2022, **as 14h**.

2.4.2. Documento assinado pelo responsável pela instituição (Procuração), indicando o representante da mesma, para participar da AMA 2022 COMPLEMENTAR, caso não seja o próprio responsável e a Ata de Posse ou Estatuto social;



## REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022 - COMPLEMENTAR

2.4.2.1. NA mesma procuração informar o nome e CPF do indicado pela Instituição para compor o COMDEMA, como representante da entidade.

2.4.3. **COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA ENTIDADE**, com a apresentação de documentos que demonstrem atuação ativa da entidade, no Município de São Leopoldo, tais como:

- 2.4.3.1. Estatuto Social registrado, **ou**;
- 2.4.3.2. Registro na Receita Federal (CNPJ), **ou**;
- 2.4.3.3. Registro Civil da pessoa jurídica em Cartório, **ou**;
- 2.4.3.4. Atas de Constituição da Organização, contendo a identificação e assinaturas dos signatários, **ou**;
- 2.4.3.5. Atas de reunião de atividades, contendo a identificação e assinaturas dos signatários, **ou**;
- 2.4.3.6. Publicação em periódicos, demonstrando a atuação da organização (Jornais, folders, cadernos, livros, revistas, etc.) **ou**;
- 2.4.3.7. Comprovação digital, por meio de cópias das páginas (print) do perfil em redes sociais, que demonstrem atividade da entidade no município de São Leopoldo, que possam ser conferidas na “*internet*”.

2.4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples ou autenticadas ou ainda, conferidas pela rede mundial de computadores “*internet*”.

2.4.5. Os documentos acima poderão ser apresentados ao facilitador do Segmento ou posteriormente, até a reunião ordinária que dará posse aos indicados pela entidade.

2.4.6. A falta de comprovação da existência da entidade resulta na decadência do direito à vaga.

**3. Da Comissão Eleitoral:** Conforme Resolução nº. 326, aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, na reunião ordinária realizada em quatro de outubro de 2022, a Comissão Eleitoral da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022 será composta por cinco membros, nominados conforme segue:

- 3.1. Anderson Etter – Presidente do COMDEMA;
- 3.2. Raquel Von Hohendorff – Entidade OAB/SL;
- 3.3. Antônio Carlos do Amaral – Associação do Bairro Campestre;
- 3.4. Peri Ramos da Silva - Assessora Jurídica da SEMMAM;
- 3.5. Luis Carlos de Oliveira - Secretário Executivo do COMDEMA.

**4. Da Mesa Coordenadora da Assembléia:** Será composta pelo Coordenador dos trabalhos, Presidente Anderson Etter.



## REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022 - COMPLEMENTAR

### 5. Da Dinâmica dos Trabalhos:

**18h30min.** – Início da AMA 2022 - COMPLEMENTAR;

Composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos: Comissão Eleitoral da Assembleia Municipal Ambiental - AMA 2022:

**18h40min**

Leitura do Edital de Convocação da AMA 2022 - COMPLEMENTAR

Leitura e deliberação sobre o Regimento Interno da AMA 2022 - COMPLEMENTAR;

**19h00min – PONTO 1**

Eleição dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil no COMDEMA para Gestão 2023-2024, que restaram desertos na AMA 2022.

SEGMENTO SOCIAL		Vagas Titularidade	Vagas Suplência
a	Entidades Ambientalistas, de Recursos hídricos e de Proteção dos Animais	3	2
c	Associações de Moradores	_____	1
f	Associações e ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos	1	1
g	Sindicatos de Trabalhadores	1	1
h	Clubes de Serviços, Organizações de Interesse Social ou de Interesse Comunitário	_____	1

**19h30min.** – Apresentação dos encaminhamentos dos Segmentos Sociais

Deliberação sobre os encaminhamentos dos Segmentos Sociais e do Ponto 1.

**19h40min.** – Assuntos Gerais

Comunicados das Entidades

Moções e Resoluções

**20h00min** – Ato de Encerramento da AMA 2022

**6. Da Manifestação dos Participantes:** Será assegurado o direito ao uso da palavra aos participantes regularmente credenciados pela Comissão Eleitoral:

6.1. Obedecida à ordem das inscrições, a qual poderá ser por escrito ou oralmente.

**7. Das intervenções:** Para organização ficarão instituídas a seguintes regras:

7.1. A duração de cada intervenção terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.



## REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022 - COMPLEMENTAR

7.2. Não será permitida aparte.

7.3. Fica assegurada a réplica à pessoa, entidade ou órgão, citada de forma depreciativa, com a posterior tréplica. Réplica e tréplica terão a duração de 2 (dois) minutos. Não será permitida a concessão de prazo de um inscrito para outro.

**8. Da Eleição do novo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA 2023-2024:** A eleição dos novos conselheiros representantes (titulares e suplentes) oriundos da Sociedade Civil em Geral se dará por segmentos, conforme disposto no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal Nº 9.055 de 30 de agosto de 2019.

8.1. As nomeações do Setor Público Municipal serão encaminhadas pelo Prefeito Municipal, até a primeira reunião ordinária do ano de 2023;

8.2. Toda e qualquer entidade que preencher os requisitos da lei Municipal, nº 9.055 de 30 de agosto de 2019, legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do (s) representante (s) do (s) respectivo segmento, mediante a apresentação de um documento de identificação da entidade, incluindo a sua denominação, endereço, tipo de atividade e contato ou responsável;

8.3. Na reunião da eleição dos segmentos da Sociedade Civil, cada entidade terá somente um representante, com direito de votar e ser votado.

8.4. As deliberações da Assembleia Municipal Ambiental se darão por maioria simples de votos.

**9. Dos encaminhamentos:** Os trabalhos serão gravados, sendo posteriormente lavrada uma memória de reunião, então encaminhada aos endereços eletrônicos cadastrados, além de disponibilizada no portal do município, no link: <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCL> **UDE MOSTRA CONTEUDO.**

9.1. Todos os documentos que forem encaminhados à Comissão eleitoral e ao Coordenador da Assembleia Municipal Ambiental – AMA 2022, ficarão assentados, em arquivo próprio, na sede do COMDEMA.



## **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL AMA 2022 - COMPLEMENTAR**

9.2. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, secretariar a reunião.

**10. Dos Casos Omissos:** Caberá a Mesa Coordenadora da Assembléia Municipal Ambiental a decisão sobre as questões relativas aos casos não previstos neste Regimento.

São Leopoldo, 21 de novembro de 2022.

Anderson Etter  
Comissão Eleitoral AMA 2022

Peri Ramos da Silva  
Comissão Eleitoral AMA 2022

Luis Carlos de Oliveira  
Comissão Eleitoral AMA 2022

Raquel Hohendorff  
Comissão Eleitoral AMA 2022

Antônio Carlos do Amaral  
Comissão Eleitoral AMA 2022